



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.998, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de compressor para o Centro de Especialidades Odontológicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no inciso 1, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo P. M S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.302.0125.2.159	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	
327-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0002	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		10.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo P.M S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde – Transf. de Convênios	
10.302.0125.2.159	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	
334-3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais – Vinc.	
C.Aplic.05.300.0002	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		10.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 02/12/2017
MA Pandelli

Visto